NAVI RESIDENCIAL PRIME OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.251.006/0001-06

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 14 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **NAVI RESIDENCIAL PRIME OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.251.006/0001-06** ("Fundo"), conforme solicitação da **NAVI REAL ESTATE VENTURES – ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.980.655/0001-83 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, rerratificar o instrumento divulgado em 31 de agosto de 2026, apurando, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral/Especial de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 14 de agosto de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

1. **OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO**:

A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, cujo resultado foi publicado em 31 de agosto de 2026. Não obstante, a Administradora vem por meio deste:

a. retificar o termo de não instalação da Consulta Formal divulgado em 31 de agosto de 2026 ("Termo") para que conste que foram recebidas manifestações de Cotistas no âmbito da Consulta Formal, tendo sido, portanto, regularmente instalada a Consulta Formal, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável;

b. retificar o item referente ao Resultado da Consulta Formal, em razão do recebimento e da apuração dos votos dos Cotistas, **que passa a vigorar conforme o disposto no item 2 – Resultado da Consulta Formal abaixo**; e.

c. ratificar todos os demais termos, condições, deliberações e resultados constantes do Termo divulgado em 31 de agosto de 2026, inclusive o resultado da Consulta Formal e o respectivo quórum de deliberação.

2. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

Considerando os votos recebidos no âmbito da presente Consulta Formal e devidamente computados para fins de apuração do resultado, verificou-se que a matéria constante da Ordem do Dia, referente à substituição da NAVI REAL ESTATE VENTURES – ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., na qualidade de gestora da carteira do Fundo, por outro prestador de serviços de gestão de carteira devidamente credenciado perante a CVM, não atingiu o quórum de deliberação previsto no item 10.10.1 do Anexo ao Regulamento, razão pela qual não foi aprovada a substituição da Gestora.

Em consequência, nos termos do item 3.2 da Consulta Formal, será mantida a **NAVI REAL ESTATE VENTURES – ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA**. na qualidade de gestora da carteira do Fundo, considerando-se aceitas as Novas Pessoas-Chave indicadas no item 1.5 da Consulta Formal, que passarão a compor a equipe-chave da Gestora a partir do Fechamento, nos termos da cláusula 5.12.1 da parte geral do Regulamento.

Dessa forma, serão adotadas as providências previstas no item 3.2 da Consulta Formal, incluindo o ajuste do Regulamento para refletir as Novas Pessoas-Chave, em linha com a presente deliberação, bem como, por ato dos Prestadores de Serviços Essenciais, independentemente de nova assembleia, nos termos do art. 52, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175 e do item 10.1.1(b) do Anexo ao Regulamento, a atualização dos dados cadastrais da Gestora que venham a ser alterados em decorrência do Fechamento, com a consequente adequação da denominação do Fundo.

A Administradora e a Gestora tomaram e continuarão a tomar as devidas providências para a implementação dos ajustes previstos na Consulta Formal, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.